

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
EM, 23/03/2020
Amanda A dos Santos
Chefe de Serviço Especials
de Publicidade e Aios Administrativos
CPF 078 387 575 41 Dec nº 37/2017

DECRETO n.º 86/2020

Reitera e regulamenta novas restrições de funcionamento dos setores públicos e privados, a situação de Emergência Pública no Município de Santo Estevão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA.

Art. 1º. Fica determinado o **fechamento** a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 dias,

I – bares, restaurantes, lanchonetes, barracas, armazém e congêneres localizadas no âmbito do município,

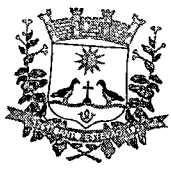
II – fábricas e indústrias,

III – serviços de moto-taxi para transporte de passageiros,

IV - FERIA Livre do Centro de Abastecimento Lineu Cerqueira da Silva da sexta-feira, sábado e domingo dos dias 27, 28 e 29 de março e de todas as sextas-feiras, sábados e domingos do mês de abril de 2020

Paragrafo unico - nos dias de segunda a quinta-feira apenas funcionará para comercialização de gêneros alimentícios e materiais de limpeza

Art 2º Nos estabelecimentos comerciais permitidos, o funcionamento deve observar uma distância mínima (1,0 metro) segura entre as pessoas para que evitem aglomerações de clientes, redobrando o cuidado com a higiene dos colaboradores e das manipulações dos produtos Não devendo ocorrer consumo *in loco* sob nenhuma hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos jurídicos

Santo Estevão, 23 de março de 2020


Rogério dos Santos Costa

Prefeito

Ricardo O Rebelo de Matos
Procurador Geral do Município